CÂMARA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1981

LEI Nº 73/80, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Boa Vista, para o exercício de 1981, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com legislação específica em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1. ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO		
1.1 - Receitas Correntes		Cr$ 63.048.000,00
1.1.1 - Receita Tributária	33.800.000,00	Cr$ 62.520.000,00
1.1.2 - Receita Patrimonial	8.000.000,00	
1.1.3 - Receita Industrial	420.000,00	
1.1.4 - Transferências Correntes	15.050.000,00	
1.1.5 - Receitas Diversas	5.250.000,00	

1.2 - Receitas de Capital		
1.2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	528.000,00	Cr$ 528.000,00
2. TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		
2.1 - Transferências Correntes	148.475.000,00	Cr$ 186.952.000,00
2.2 - Transferência de Capital	38.477.000,00	
TOTAL DA RECEITA		Cr$ 250.000.000,00

Art. 3º - A Despesa é fixada com a seguinte distribuição:

A - POR ÓRGÃOS	
01. Câmara Municipal de Boa Vista	Cr$ 15.443.000,00
02. Prefeitura Municipal de Boa Vista	Cr$ 234.557.000,00
TOTAL	Cr$ 250.000.000,00
B - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01. Legislativa	Cr$ 15.443.000,00
02. Administração e Planejamento	Cr$ 100.619.000,00
03. Educação e Cultura	Cr$ 38.760.000,00
04. Habitação e Urbanismo	Cr$ 29.951.000,00
05. Saúde e Saneamento	Cr$ 13.900.000,00
06. Assistência e Previdência	Cr$ 27.361.000,00
07. Transporte	Cr$ 23.966.000,00
TOTAL	Cr$ 250.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias ao ajustamento da Despesa ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do total da Despesa fixada na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1981.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 26 de novembro de 1980.

ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal